



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Governadoria Municipal

LEI 1791/2004

Lido na Sessão do dia 10/03/04
1º Secretário

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar com a empresa ENERSUL GERAÇÃO S.A. os imóveis que menciona, com autorização para doação ao Batalhão do Corpo de Bombeiros o bem imóvel que descreve e dá outras providências".

A Câmara Municipal aprovou e EU, Éder Moreira Brambilla, Prefeito Municipal, sancionei e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber mediante permuta, o bem imóvel de propriedade da empresa **ENERSUL GERAÇÃO S.A.**, transcrito perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá, Livro nº 3-Z, fls. 268, com as seguintes características e confrontações:

"Uma área de terreno urbano medindo 3.865 m² (três mil oitocentos e sessenta e cinco metros quadrados) limitando-se: **ao Norte** 147,40m (cento e quarenta e sete metros quadrados e quarenta centímetros) na **linha Oeste**, limitando-se com terrenos da requerente; **ao Oeste** 25,00m (vinte e cinco metros) na linha; **Norte Sul**, limitando-se com a Rua Aquidauana; **ao Leste**, 25,00m (vinte e cinco metros) na linha **Norte-Sul**, limitando-se com a Rua Nossa Senhora da Candelária. "

ARTIGO 2º O imóvel descrito no art. 1º passará a integrar o patrimônio público, incorporando-se aos bens patrimoniais do Município de Corumbá, mediante lavratura de Escritura Pública, certificando-se a transferência da titularidade dominial levada a efeito pela permuta.

ARTIGO 3º O Município de Corumbá, mediante permuta cederá à permurante ENERSUL igual área de terreno no total de 3.865m² (três mil oitocentos e sessenta e cinco metros quadrados), a ser destacada da área maior que perfaz o total de 6.393,81m² (seis mil trezentos e noventa e três metros e oitenta e um centímetros quadrados), objeto da matrícula imobiliária nº 24.380, registrada perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - MS
PROTOCOLADO Nº 143/04
DATA 04/03/2004
RECEBIDO: [assinatura]
VISTO: [assinatura]
Silmiria de Lima
Funcionária
Câmara Municipal de Corumbá



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Governadoria Municipal


Lido na Sessão da dia 10/03/04
1º Secretário

ARTIGO 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Corpo de Bombeiros sediado nesta cidade, mediante lavratura de Escritura Pública, o lote de terreno descrito no art. 1º da presente Lei, para nele serem edificadas moradias dos mesmos, bem como instalações aptas a atender os reclamos operacionais, obras essas que serão construídas num prazo de 02 (dois) anos a partir da data da lavratura da escritura, sob pena de reversão do imóvel para o Município de Corumbá.

ARTIGO 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
EM 03 DE MARÇO DE 2004


EDER MOREIRA BRAMBILLA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL	
CORUMBÁ - MS	
PROTOCOLO N.º	143/04
DATA	04.103/2004
RECEBIDO:	
VISTO:	

Silmária de Lima
Funcionária
Câmara Municipal de Corumbá